



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1422

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2
Revogação / Anulação .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Atos Legislativos</b> .....	4
Resolução .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1422

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Concorrência nº 001/2025 Contrato nº 030/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Mão De Obra E Fornecimento De Material (Empreitada Global) Para Recapeamento Asfáltico E Drenagem, Rua Augusto Cesar X Batista Caldardo E Rua Euzébio Da Rocha Camargo

EMPRESA: ELP EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

90 dias

Aditamento nº 046/2026

Data do Aditamento: 23/03/2026

Convite nº 010/2021 Contrato nº 030/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Análises E Elaboraões De Relatórios Médicos Para Avaliação De Funcionários Afastados Do Serviço Ou Que Venham A Pedir Afastamento Da Rotina De Trabalho

EMPRESA: HEMOCLIN SAÚDE LTDA - EPP

Valor R\$ 37.800,00

Aditamento nº 047/2026

Data do Aditamento: 08/04/2026

Pregao Presencial nº 012/2022 Contrato nº 029/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Transporte Escolar

EMPRESA: Antonio Galvão de Carvalho - ME

Valor R\$ 4.072,00

Aditamento nº 049/2026

Data do Aditamento: 08/04/2026

Dispensa nº 002/2026 Contrato nº 013/2026

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis

EMPRESA: Supermercados Eburnio Correa Ltda

Valor R\$ 65.893,11

Aditamento nº 050/2026

Data do Aditamento: 23/04/2026

#### Revogação / Anulação

PROCESSO:531/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:007/2026

OBJETO:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR

ANULADO:14/05/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1422

Página 3 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## *Câmara Municipal de Pardinho*

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"*  
*Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"*  
*Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

### PORTARIA Nº 383, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do valor do adiantamento de despesa, para o ano de 2026, conforme disposto no artigo 8.º da Resolução 100/2025 e dá outras providências.

**Rivaldo Eburneo Rosa**, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

#### RESOLVE:

**I** – Fixar o valor, a título de Adiantamento de despesas, no valor de R\$ 210,00, para o ano de 2026.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 14 de maio de 2026.

**RIVALDO EBURNEO ROSA**

Presidente

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435  
e-mail: [camara@camarapardinho.sp.gov.br](mailto:camara@camarapardinho.sp.gov.br) site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1422

Página 4 de 6

### Atos Legislativos

### Resolução



## Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"  
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"  
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RESOLUÇÃO N.º 102/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

*Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho para instituir o "Sistema Eletrônico de Votação", e dá outras providências*

Rivaldo Eburneo Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – O inciso I, do artigo 27, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – Proceder nominalmente à chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e confrontá-la com o registro de presença no Sistema Eletrônico de Votação, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como registrar sua própria presença junto ao sistema".

Art. 2º – Fica alterado o artigo 44 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 – As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto, através de Sistema Eletrônico de Votação, disponível para cada um dos Vereadores.

§1º – Entende-se por Sistema Eletrônico de Votação toda a tecnologia envolvida e disponibilizada para os Vereadores durante as Sessões, para registro de presença, discussão e votação, entre outros atos inerentes à sessão, exibidos nos dispositivos eletrônicos individuais e transmitidos através de telão, painel, ou televisor, instalado no Plenário da Câmara Municipal.

§2º – Durante as sessões serão exibidas no telão, painel, ou televisor mencionado no parágrafo anterior as seguintes informações:

- I – o dia, hora e a sessão em andamento;
- II – o nome dos Vereadores;
- III – o registro de presença dos Vereadores;
- IV – o projeto em discussão e votação, assim como a matéria que trata o projeto;
- V – o cronômetro do tempo de discussão disponível para o Vereador;
- VI – os votos de cada Vereador e o resultado ao final da votação do projeto.

§3º – Cada Vereador terá uma senha única, pessoal e exclusiva, para acesso ao Sistema Eletrônico de Votação, que permitirá registrar seus votos, presença e demais atos atinentes à sessão.

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435  
e-mail: [camara@camarapardinho.sp.gov.br](mailto:camara@camarapardinho.sp.gov.br) site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1422

Página 5 de 6



## *Câmara Municipal de Pardinho*

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"  
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"  
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

§4º – O Presidente da Câmara é responsável por administrar, dar andamento, e zelar pelo bom funcionamento e utilização das funcionalidades do Sistema Eletrônico de Votação durante as Sessões, a fim de dar prosseguimento às leituras, discussões, e votações das proposituras.

§5º – Em casos excepcionais em que o Sistema Eletrônico de Votação ou o telão estiver impossibilitado de ser utilizado, deverá constar em ata os motivos que levaram a não utilização do sistema, e os registros de presença serão feitos por escrito, a votação será realizada de forma nominal e os Vereadores deverão proferir seu voto oralmente".

Art. 3º - Fica alterado o caput do artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 – O Presidente declarará aberta a Sessão à hora prevista para o início dos trabalhos, após a verificação do comparecimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, devendo cada Vereador registrar sua presença individualmente através do sistema eletrônico disponível no Plenário".

Art. 4º – Altera-se o artigo 138 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138 - O Presidente anunciará a matéria em discussão e solicitará ao Secretário a leitura do texto da proposição.

§1º - No caso das proposições previstas nos incisos I a VII, do §1º, do artigo 152 deste Regimento, o Primeiro Secretário fará a leitura somente do número de ordem, ementa e justificativa do projeto, e lido o texto integralmente nas demais hipóteses.

§ 2º - Após a leitura, os Vereadores interessados em discutir a matéria deverão se inscrever através do Sistema Eletrônico de Votação.

§ 3º - O Presidente chamará os Vereadores inscritos respeitando rigorosamente a ordem de inscrição registrada no Sistema Eletrônico de Votação."

Art. 5º – Fica acrescido o §3º ao artigo 214 do Regimento Interno com a seguinte redação:

"Art. 214 - (...)

§ 3º - Finalizado o prazo de votação pelo Sistema Eletrônico de Votação, o resultado será exibido imediatamente em telão, painel, ou televisor disposto no recinto do Plenário, cabendo ao Presidente proclamar o resultado e declarar a decisão da Casa."

*Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP*  
*Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435*  
*e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br* *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1422

Página 6 de 6



## *Câmara Municipal de Pardinho*

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"*  
*Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"*  
*Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

Art. 6º – O artigo 218 do Regimento Interno e seu parágrafo 2º passarão a vigorar com as seguintes redações, acrescido ainda o parágrafo 6º, da seguinte forma:

"Art. 218 - Os processos de votação serão nominais através de sistema eletrônico próprio.

(...)

§ 2º - No processo eletrônico de votação, os Vereadores registrarão seu voto através do sistema eletrônico de votação, e deverão responder entre as opções SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, sendo SIM para favorável ao projeto, NÃO para desfavorável e ABSTENÇÃO para casos previstos no artigo 215.

(...)

§ 6º - Encerrada a votação eletrônica com o voto de todos os Vereadores, o Presidente da Câmara somente proferirá seu voto em caso de empate e, ao final, anunciará o resultado."

Art. 7º – Os §§ 1º e 2º do artigo 311 deste Regimento passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 311 – (...)

§1º - Para os efeitos deste artigo, computa-se a ausência dos Vereadores mesmo que a sessão não se realize por falta de quórum, excetuados somente aqueles que compareceram e registraram presença junto ao Sistema Eletrônico de Votação.

§2º - Considera-se o não comparecimento à Sessão Ordinária quando o Vereador deixar de registrar sua presença através do Sistema Eletrônico de Votação".

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições regimentais em contrário.

Pardinho/SP, 14 de maio de 2026.

**RIVALDO EBURNEO ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal

*Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP*  
*Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435*  
*e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br* *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*